



CONTRATO Nº 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VIMASE MOTOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.771.212/0001-71, sito a Avenida Curitiba, 65, município de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VIMASE MOTOS LTDA - EPP** situada à Avenida Paraná, nº 76 CEP: 86804-340 centro da Cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.259.673/0001-00 neste ato representado pela Sra. Eliane Braz de Oliveira Marques, portadora do RG: 4.299.954-7 e do CPF: 600.587.739-91, a seguir denominada **CONTRATADA**. Por este Instrumento Particular, os signatários, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado os presentes Atos Jurídicos, que se regerá pelas Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de 4 (quatro) motocicletas 0KM modalidade ON/OFF: ROAD, 125cc, para atendimento do PSF (Programa Saúde da Família)**, objeto do anexo I do edital - Termo de Referência, Item 1 do Pregão 08/2015 e da proposta da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 08/2015 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura em um período de até 15 (quinze) dias, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	2	Un.	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA Modalidade: On off road trail Ano de fabricação 2014 modelo 2014 Apoio para passageiro (garupa) Capacidade do tanque: 12 litros Cilindrada: 124,8 cc Combustível: sistema gasolina Comprimento: 2000 mm Cor: Vermelha Distância do solo: 24,4 cm Ângulo de cárter Distancia entre eixos: 2045 mm Freio traseiro: tambor de 110 mm Freio dianteiro : tambor de 110 mm Ignição: Bateria : 12V 5 Ah Motor: 4 tempos, arrefecido a ar Pneu dianteiro:90/90-19 M/C 52P Pneu traseiro: 110/90-17 M/C 60P Quadro com reforço: Berço semi duplo Sistema de alimentação: carburador Sistema de partida: pedal Transmissão: 5 velocidades	HONDA	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00
2	2	Un.	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA Modalidade: On off Road trail Ano de fabricação 2014 modelo 2015 Apoio para passageiro (garupa) Capacidade do tanque: 12 litros Cilindrada: 124,8 cc Combustível: sistema gasolina Comprimento: 2000 mm; Cor: Vermelha Distância do solo: 24,4 cm Ângulo de cárter Distancia entre eixos: 2045 mm Freio traseiro : tambor de 110 mm Freio dianteiro: tambor de 110 mm Ignição: Bateria: 12V 5 Ah Motor: 4 tempos, arrefecido a ar Pneu dianteiro: 90/90-19 M/C 52P	HONDA	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

			Pneu traseiro: 110/90-17 M/C 60P Quadro com reforço: Berço semi duplo Sistema de alimentação: carburador Sistema de partida: Elétrica Transmissão: 5 velocidades			
VALOR TOTAL: (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)						RS 32.280,00

No valor acima foram incluídos os acessórios sendo: 4 (quatro) capacetes e 4 (quatro) protetores franceses, conforma a ata do Pregão 08/2015.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

0601.103010014.2.036000.4.4.90.52.52.00.00 F.R.: 495 Desp. 768

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CNPJ Nº: 09.010.415/0001-10

ENDEREÇO: Av. Goiás, 165 – Centro – Rio Bom – Paraná

5.2. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em favor da empresa vencedora, conforme modelo no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do certame;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 06 de Abril de 2015.

Moises José de Andrade
Prefeito do Municipal de Rio Bom

Eliane Braz de Oliveira Marques
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____